



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 PREÂMBULO

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se no às 10h do dia 14 (quatorze) de maio de 2018, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bllcompras.org.br conforme convênio de cooperação técnica.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Recebimento das propostas:

Das 08h do dia 24 de abril de 2018 até às 08h do dia 14 de maio de 2018.

Abertura das propostas:

às 8h30 do dia 14 de maio de 2018.

Início da Disputa de Preços:

às 10h do dia 14 de maio de 2018.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5110/5131

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5110/5131, Internet através do site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Pública adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, destinados ao fornecimentos a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP por decisão judicial/processos judiciais, conforme Termo de Referência (Anexo 1) do edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 1), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 9 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;

ANEXO 11 - TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS - SERÁ PREENCHIDO APÓS A DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.1.1 - O credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br.

2.2 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 - Em relação aos itens 21, 36, 48 e 63 estes são destinados para participação exclusiva de licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI, que assim desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens de são destinados à participação de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 - Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 4.2

2.8 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo 6 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP - No sistema de Registro de Preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

5.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 - PARTICIPAÇÃO:

6.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.16 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.20 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.20.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.21 - Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.23 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, deverão ser enviados via e-mail compras@guaira.sp.gov.br até 02 (duas) horas após o término do Certame (ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos), assim como, quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI deverá enviar também o Anexo 06 via e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) no mesmo prazo.

6.24 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP Depto. de Compras Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá Guaíra/SP 14.790-000
--

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 03.

7.3 - A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais.

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.

8.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 1.

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6.1 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.6.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 - GARANTIA

9.1 - Os produtos deverão, preferencialmente, ter validade superior a 12 (doze) meses.

9.2 - No caso de produtos com prazo total de validade 12 (doze) meses ou menos, terão sua aceitabilidade com prazos superiores a 80% de sua validade.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a ME/EPP/MEI melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a ME/EPP/MEI porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **(Municipal ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Alvará dos Serviços Sanitários;

H) O LICITANTE ME/EPP/MEI, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, SOB PENA DE SER INABILITADO.

11.1.2 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo 05;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 05;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 05;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 08.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.7 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

12.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

12.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

12.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

431 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

432 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

480 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

481 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

482 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP - A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 12 (doze) meses.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedores dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **XXXX (XXXX) dias** prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O prazo de vigência da contratação será de **XXXX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SÚMULA Nº 31 do TCE/SP - Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Apresentar documentação falsa;

22.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 - Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.1.7 - Fizer declaração falsa;

22.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços - serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>) e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

23.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

23.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 10 de abril de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços em Ata para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de Medicamento Ordem Judicial para atender o abastecimento da Farmácia Municipal com medicamentos para cumprir ordens judiciais, visando atender as determinações do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Farmácia Municipal localizada à Av. 31, nº 959, Bairro: Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços, ou Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberão o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.3 - Os produtos deverão, preferencialmente, ter validade superior a 12 (doze) meses.

4.4 - No caso de produtos com prazo total de validade 12 (doze) meses ou menos, terão sua aceitabilidade com prazos superiores a 80% de sua validade.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	VALOR REFERÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	AMPLA	ACTOS 30MG (PIOGLITAZONA)	COMPRIMI	360	1.44	R\$ 2,8900	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PARTICIP AÇÃO		DO		0		4.161,6000
02	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ADDERA D3 50000 UI	COMPRIMI DO	15	60	R\$ 19,9000	R\$ 1.194,0000
03	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ADEFORTE, FRASCO 15ML 20.000 UI DE PALMITATO DE RETINOL, 1.600 UI DE COLECALCIFEROL E 30MG DE ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL POR ML.	FRASCO	18	72	R\$ 47,8000	R\$ 3.441,6000
04	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***AGIOLAX POTE 250G.	POTE	12	48	R\$ 142,0000	R\$ 6.816,0000
05	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***AKINETON 2MG	COMPRIMI DO	480	1.92 0	R\$ 0,2060	R\$ 395,5200
06	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ANGIPRESS 50MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 0,5700	R\$ 615,6000
07	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ARADOIS H 100/25MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 1,6000	R\$ 2.304,0000
08	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ARCOXIA 90MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 4,6720	R\$ 13.455,360 0
09	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BAMBAIR 1MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	36	144	R\$ 26,5900	R\$ 3.828,9600
10	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BONECAL D	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 0,6040	R\$ 1.739,5200
11	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BRASART HCT 160/12,5MG	COMPRIMI DO	180	720	R\$ 1,0500	R\$ 756,0000
12	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BRASART HCT 320/12,5MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 1,0500	R\$ 1.512,0000
13	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72	R\$ 32,0700	R\$ 2.309,0400
14	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CALDE K2	COMPRIMI DO	1080	4.32 0	R\$ 1,9900	R\$ 8.596,8000
15	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CALDE MAG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 0,7600	R\$ 820,8000
16	AMPLA PARTICIP AÇÃO	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO - SPEED CATH 28410 - CH/FR 12/3,3 MM MASC.	UNIDADE	900	3.60 0	R\$ 8,9000	R\$ 32.040,000 0
17	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CEDUR RETARD 400MG	COMPRIMI DO	180	720	R\$ 2,6950	R\$ 1.940,4000
18	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CELEBRA 200MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 3,0790	R\$ 3.325,3200
19	AMPLA PARTICIP AÇÃO	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 1,8900	R\$ 2.041,2000
20	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***COMBODART	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 2,2500	R\$ 2.430,0000
21	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M	***DAXAS 500MCG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 4,4920	R\$ 9.702,7200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	EI						
22	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEPURA GOTAS 20ML	FRASCO	24	96	R\$ 41,9000	R\$ 4.022,4000
23	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEXALGEN	AMPOLA	54	216	R\$ 10,3000	R\$ 2.224,8000
24	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIGEPLUS 50MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 0,8900	R\$ 1.922,4000
25	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIOSMIN SDU 900/100MG	SACHÊ	270	1.08 0	R\$ 3,1000	R\$ 3.348,0000
26	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENABLEX 15MG	COMPRIMI DO	168	672	R\$ 5,4570	R\$ 3.667,1040
27	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENSURE LATA 800G.	LATA	72	288	R\$ 85,0000	R\$ 24.480,000 0
28	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** ETNA 2,5MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP), 1,5MG DE TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) E 1,0MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	COMPRIMI DO	1500	6.00 0	R\$ 1,3140	R\$ 7.884,0000
29	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ETNA FRASCO AMPOLA	FRASCO	36	144	R\$ 13,8900	R\$ 2.000,1600
30	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***FOSTAIR SPRAY 100+6MCG	FRASCO	12,5	50	R\$ 83,5900	R\$ 4.179,5000
31	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***FRALDA ACTIVE FIT FEM. P/M	UNIDADE	1200	4.80 0	R\$ 2,8900	R\$ 13.872,000 0
32	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GINGILONE POMADA 10G	TUBO	12	48	R\$ 10,8100	R\$ 518,8800
33	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GLIFAGE XR 850MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 0,5390	R\$ 776,1600
34	AMPLA PARTICIP AÇÃO	HIDRION (40MG DE FUROSEMIDA E 100MG DE CLORETO DE POTÁSSIO POR COMPRIMIDO.)	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 0,5580	R\$ 602,6400
35	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***HIGROTON 50MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 0,2190	R\$ 315,3600
36	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	HUMIRA (ADALIMUMABE) INJETÁVEL EM SERINGA COM 0,8ML DOSE ÚNICA, EMBALAGEM COM 02 BLÍSTERES CONTENDO 01 SERINGA PRONTA CADA	CAIXA	09	36	R\$ 4.981,8900	R\$ 179.348,04 00
37	AMPLA PARTICIP AÇÃO	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML C/CANETA	CANETA	350	1.40 0	R\$ 30,4580	R\$ 42.641,200 0
38	AMPLA PARTICIP AÇÃO	KALTOSTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	FITA	90	360	R\$ 19,8000	R\$ 7.128,0000
39	AMPLA PARTICIP AÇÃO	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 1,7480	R\$ 1.887,8400
40	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LACRIFILM 5MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	12	48	R\$ 12,5000	R\$ 600,0000
41	AMPLA	***LAMITOR 100MG	COMPRIMI	540	2.16	R\$ 1,4740	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PARTICIP AÇÃO		DO		0		3.183,8400
42	AMPLA PARTICIP AÇÃO	LEUPRORRELINA 11,25MG	AMPOLA	18	72	R\$ 1.164,3400	R\$ 83.832,480 0
43	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LIPTOR 40MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 5,7500	R\$ 8.280,0000
44	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LOSEC MUPS 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 6,9900	R\$ 15.098,400 0
45	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LUDIOMIL 75MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0	R\$ 3,2860	R\$ 14.195,520 0
46	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***MACRODANTINA 100MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 0,2430	R\$ 349,9200
47	AMPLA PARTICIP AÇÃO	MAXXI D3 20ML	COMPRIMI DO	09	36	R\$ 39,0000	R\$ 1.404,0000
48	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***MOTORE 250MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 1,2700	R\$ 1.371,6000
49	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***NEXIUM 20MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 3,2610	R\$ 9.391,6800
50	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NORMATEN FIT (SACHE 10 G.)	SACHE	360	1.44 0	R\$ 3,7300	R\$ 5.371,2000
51	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***OLCADIL 2MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 1,1460	R\$ 1.237,6800
52	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***OLCADIL 4MG	COMPRIMI DO	540	216 0	R\$ 1,7280	R\$ 3.732,4800
53	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ÔMEGA3 1000MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0	R\$ 0,3800	R\$ 1.641,6000
54	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PAMELOR 25MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 0,8150	R\$ 880,2000
55	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PARIET 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 6,1300	R\$ 13.240,800 0
56	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PERMEAR 300MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 3,9000	R\$ 4.212,0000
57	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PLENANCE 20MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 2,1610	R\$ 3.111,8400
58	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PROEPA 1G.	COMPRIMI DO	1080	4.32 0	R\$ 2,2000	R\$ 9.504,0000
59	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PROSPRAND 2MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 1,4200	R\$ 4.089,6000
60	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REDUCOFEN 200MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 1,8370	R\$ 2.645,2800
61	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** REFRESH ADVANCED FRASCO 15ML	FRASCO	20	80	R\$ 34,3600	R\$ 2.748,8000
62	AMPLA	*** RELVAR ELLIPTA 100/25 FRASCO C/30	FRASCO	1080	4.32	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PARTICIP AÇÃO	DOSES			0	88,5300	382.449,60 00
63	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	*** RELVAR ELLIPTA 200/25 FRASCO C/30 DOSES	FRASCO	360	1.44 0	R\$ 110,8000	R\$ 159.552,00 00
64	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMERON SOLTAB 30MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 4,9430	R\$ 14.235,840 0
65	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMINYL ER 16MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 6,5460	R\$ 14.139,360 0
66	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SAPHRIS 5MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 6,1170	R\$ 8.808,4800
67	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SELOPRESS 100MG	COMPRIMI DO	1260	5.04 0	R\$ 0,7870	R\$ 3.966,4800
68	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SELOZOK 100MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 1,7200	R\$ 4.953,6000
69	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SERETIDE 25 MCG/125 MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72	R\$ 76,8600	R\$ 5.533,9200
70	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SERETIDE 50/250MCG - FRASCO 60 DOSES	FRASCO	90	360	R\$ 76,8600	R\$ 27.669,600 0
71	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SEROQUEL XRO 300MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 17,6600	R\$ 38.145,600 0
72	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SILIMALON 100MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0	R\$ 1,1450	R\$ 3.297,6000
73	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SIMECO PLUS FRASCO 240ML	FRASCO	12	48	R\$ 22,5300	R\$ 1.081,4400
74	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SIRDALUD 2MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 0,9670	R\$ 2.088,7200
75	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 100MG	COMPRIMI DO	2430	9.72 0	R\$ 0,3490	R\$ 3.392,2800
76	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 200MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 0,4000	R\$ 864,0000
77	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 81MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 0,2600	R\$ 561,6000
78	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** SORINE SSC FRASCO 30ML	FRASCO	15	60	R\$ 11,5500	R\$ 693,0000
79	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SUCRAFILM 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 1,0780	R\$ 1.164,2400
80	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***TAMARINE GELÉIA 250G.	FRASCO	37	150	R\$ 53,0000	R\$ 7.950,0000
81	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TROPHIC BASIC PÓ - LATA 800 G.	LATA	90	360	R\$ 59,0000	R\$ 21.240,000 0
82	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ULTRAPROCT - BISNAGA 30G. E CÂNULA	TUBO	24	96	R\$ 19,7700	R\$ 1.897,9200
83	AMPLA	***VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG	COMPRIMI	360	1.44	R\$ 0,5400	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PARTICIP AÇÃO		DO		0		777,6000
84	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VELIJA 30MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 1,2870	R\$ 2.779,9200
85	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENALOT 15/90MG	COMPRIMI DO	900	3.60 0	R\$ 0,7400	R\$ 2.664,0000
86	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENVANSE 30MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 7,3310	R\$ 7.917,4800
87	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENVANSE 50MG	COMPRIMI DO	336	1.34 4	R\$ 8,8900	R\$ 11.948,160 0
88	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VERTIX 10MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 0,3450	R\$ 745,2000
89	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VESICARE 10MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 3,9400	R\$ 5.673,6000
90	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***XIGDUO XR 5MG/1000	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 1,8310	R\$ 2.636,6400
91	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ZEMPLAR 5,0MCG/ML, EMBALAGEM COM 05 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	180	720	R\$ 35,9400	R\$ 25.876,800 0
92	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ZIPROL 20MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0	R\$ 1,2580	R\$ 1.811,5200
93	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TACROLIMO 1MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0	R\$ 5,9000	R\$ 25.488,000 0
94	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***APLAUSE 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0	R\$ 2,3800	R\$ 5.140,8000
95	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMINYL ER 24MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0	R\$ 6,5460	R\$ 7.069,6800
						VALOR TOTAL REFERÊN CIA PREÇO	R\$ 1.398.582, 5240

OBS.: Medicamentos com *** cotar apenas o de referência.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5) Sempre que julgar necessário, este Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Farmácia Municipal localizada à Av. 31, nº 959, Bairro: Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 2

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda (**Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Alvará dos Serviços Sanitários;

H) O LICITANTE ME/EPP/MEI, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, SOB PENA DE SER INABILITADO.

11.1.2 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo 05;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 05;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 05;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 08.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.7 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (Anexo I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACTOS 30MG (PIOGLITAZONA)	COMPRIMIDO	360	1.440			
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ADDERA D3 50000 UI	COMPRIMIDO	15	60			
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ADEFORTE, FRASCO 15ML 20.000 UI DE PALMITATO DE RETINOL, 1.600 UI DE COLECALCIFEROL E 30MG DE ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL POR ML.	FRASCO	18	72			
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***AGIOLAX POTE 250G.	POTE	12	48			
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***AKINETON 2MG	COMPRIMIDO	480	1.920			
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ANGIPRESS 50MG	COMPRIMIDO	270	1.080			
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ARADOIS H 100/25MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	720	2.880			
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BAMBAIR 1MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	36	144			
10	AMPLA	***BONECAL D	COMPRIMIDO	720	2.88			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	PARTICIP AÇÃO		DO		0			
11	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BRASART HCT 160/12,5MG	COMPRIMI DO	180	720			
12	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BRASART HCT 320/12,5MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
13	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72			
14	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CALDE K2	COMPRIMI DO	1080	4.32 0			
15	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CALDE MAG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
16	AMPLA PARTICIP AÇÃO	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO - SPEED CATH 28410 - CH/FR 12/3,3 MM MASC.	UNIDADE	900	3.60 0			
17	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CEDUR RETARD 400MG	COMPRIMI DO	180	720			
18	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***CELEBRA 200MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
19	AMPLA PARTICIP AÇÃO	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
20	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***COMBODART	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
21	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***DAXAS 500MCG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
22	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEPURA GOTAS 20ML	FRASCO	24	96			
23	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEXALGEN	AMPOLA	54	216			
24	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIGEPLUS 50MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
25	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIOSMIN SDU 900/100MG	SACHÊ	270	1.08 0			
26	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENABLEX 15MG	COMPRIMI DO	168	672			
27	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENSURE LATA 800G.	LATA	72	288			
28	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** ETNA 2,5MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP), 1,5MG DE TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) E 1,0MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	COMPRIMI DO	1500	6.00 0			
29	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ETNA FRASCO AMPOLA	FRASCO	36	144			
30	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***FOSTAIR SPRAY 100+6MCG	FRASCO	12,5	50			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

31	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***FRALDA ACTIVE FIT FEM. P/M	UNIDADE	1200	4.80 0			
32	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GINGILONE POMADA 10G	TUBO	12	48			
33	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GLIFAGE XR 850MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
34	AMPLA PARTICIP AÇÃO	HIDRION (40MG DE FUROSEMIDA E 100MG DE CLORETO DE POTÁSSIO POR COMPRIMIDO.)	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
35	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***HIGROTON 50MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
36	AMPLA PARTICIP AÇÃO	HUMIRA (ADALIMUMABE) INJETÁVEL EM SERINGA COM 0,8ML DOSE ÚNICA, EMBALAGEM COM 02 BLÍSTERES CONTENDO 01 SERINGA PRONTA CADA	CAIXA	09	36			
37	AMPLA PARTICIP AÇÃO	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML C/CANETA	CANETA	350	1.40 0			
38	AMPLA PARTICIP AÇÃO	KALTOSTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	FITA	90	360			
39	AMPLA PARTICIP AÇÃO	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
40	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LACRIFILM 5MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	12	48			
41	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LAMITOR 100MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
42	AMPLA PARTICIP AÇÃO	LEUPRORRELINA 11,25MG	AMPOLA	18	72			
43	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LIPTOR 40MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
44	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LOSEC MUPS 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
45	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***LUDIOMIL 75MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0			
46	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***MACRODANTINA 100MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
47	AMPLA PARTICIP AÇÃO	MAXXI D3 20ML	COMPRIMI DO	09	36			
48	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***MOTORE 250MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
49	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***NEXIUM 20MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0			
50	AMPLA PARTICIP	NORMATEN FIT (SACHE 10 G.)	SACHE	360	1.44 0			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	AÇÃO							
51	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***OLCADIL 2MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
52	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***OLCADIL 4MG	COMPRIMI DO	540	216 0			
53	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ÔMEGA3 1000MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0			
54	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PAMELOR 25MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
55	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PARIET 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
56	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PERMEAR 300MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
57	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PLENANCE 20MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
58	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PROEPA 1G.	COMPRIMI DO	1080	4.32 0			
59	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***PROSPRAND 2MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0			
60	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REDUCOFEN 200MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
61	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** REFRESH ADVANCED FRASCO 15ML	FRASCO	20	80			
62	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** RELVAR ELLIPTA 100/25 FRASCO C/30 DOSES	FRASCO	1080	4.32 0			
63	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	*** RELVAR ELLIPTA 200/25 FRASCO C/30 DOSES	FRASCO	360	1.44 0			
64	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMERON SOLTAB 30MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0			
65	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMINYL ER 16MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
66	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SAPHRIS 5MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
67	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SELOPRESS 100MG	COMPRIMI DO	1260	5.04 0			
68	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SELOZOK 100MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0			
69	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SERETIDE 25 MCG/125 MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72			
70	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SERETIDE 50/250MCG - FRASCO 60 DOSES	FRASCO	90	360			
71	AMPLA PARTICIP	***SEROQUEL XRO 300MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SILIMALON 100MG	COMPRIMI DO	720	2.88 0			
72	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SIMECO PLUS FRASCO 240ML	FRASCO	12	48			
73	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SIRDALUD 2MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
74	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 100MG	COMPRIMI DO	2430	9.72 0			
75	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 200MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
76	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 81MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
77	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SORINE SSC FRASCO 30ML	FRASCO	15	60			
78	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***SUCRAFILM 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
79	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***TAMARINE GELÉIA 250G.	FRASCO	37	150			
80	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TROPHIC BASIC PÓ - LATA 800 G.	LATA	90	360			
81	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ULTRAPROCT - BISNAGA 30G. E CÂNULA	TUBO	24	96			
82	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
83	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VELIJA 30MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
84	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENALOT 15/90MG	COMPRIMI DO	900	3.60 0			
85	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENVANSE 30MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
86	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VENVANSE 50MG	COMPRIMI DO	336	1.34 4			
87	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VERTIX 10MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
88	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***VESICARE 10MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
89	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***XIGDUO XR 5MG/1000	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
90	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ZEMPLAR 5,0MCG/ML, EMBALAGEM COM 05 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	180	720			
91	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ZIPROL 20MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
92	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TACROLIMO 1MG	COMPRIMI DO	1080	4.32 0			
93								



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	AÇÃO							
94	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***APLAUSE 20MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
95	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***REMINYL ER 24MG	COMPRIMI DO	270	1.08 0			

OBS.: Medicamentos com *** cotar apenas o de referência.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, este Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Farmácia Municipal localizada à Av. 31, nº 959, Bairro: Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

(local) __, __ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () NÃO	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 4.1
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras))

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii) Apresentar lance de preço;
- iii) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a);
- iv) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v) Interpor recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- vi) Apresentar e retirar documentos;
- vii) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii) Assinar documentos relativos às propostas;
- ix) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- i) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
 - iv) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 4.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) __, __ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), ____ de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Guaiá/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____

(Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 9 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018

EDITAL Nº 57/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2018, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto registrar preço para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, destinados ao fornecimentos a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP por decisão judicial/processos judiciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I)..



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------	-----------	--------------	-----------	-------	-----------------	-----------------

2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Farmácia Municipal localizada à Av. 31, nº 959, Bairro: Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

2.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

3.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

3.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

3.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

3.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

3.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

3.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

3.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não É permitida a subcontratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

5.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------	-----------	--------------	-----------	-------	-----------------	-----------------

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

7.1.1 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

9.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

10.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

431 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

432 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

480 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

481 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

482 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

11.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

13.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - São motivos para a rescisão da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

V - o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

XIII - a supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;

15.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3 - judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data da rescisão.

15.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de abril de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TESTEMUNHAS

XXXX

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO (QUANDO NECESSÁRIO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018

EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2018 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo Nº 57/2018 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, destinados ao fornecimentos a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP por decisão judicial/processos judiciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I)..

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

contratado.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACTOS 30MG (PIOGLITAZONA)	COMPRIMIDO	360	1.440			
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ADDERA D3 50000 UI	COMPRIMIDO	15	60			
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ADEFORTE, FRASCO 15ML 20.000 UI DE PALMITATO DE RETINOL, 1.600 UI DE COLECALCIFEROL E 30MG DE ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL POR ML.	FRASCO	18	72			
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***AGIOLAX POTE 250G.	POTE	12	48			
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***AKINETON 2MG	COMPRIMIDO	480	1.920			
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ANGIPRESS 50MG	COMPRIMIDO	270	1.080			
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ARADOIS H 100/25MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	720	2.880			
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BAMBAIR 1MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	36	144			
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BONECAL D	COMPRIMIDO	720	2.880			
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BRASART HCT 160/12,5MG	COMPRIMIDO	180	720			
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BRASART HCT 320/12,5MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72			
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***CALDE K2	COMPRIMIDO	1080	4.320			
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***CALDE MAG	COMPRIMIDO	270	1.080			
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO - SPEED CATH 28410 - CH/FR 12/3,3 MM MASC.	UNIDADE	900	3.600			
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***CEDUR RETARD 400MG	COMPRIMIDO	180	720			
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***CELEBRA 200MG	COMPRIMIDO	270	1.080			
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	270	1.080			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	AÇÃO							
20	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***COMBODART	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
21	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***DAXAS 500MCG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
22	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEPURA GOTAS 20ML	FRASCO	24	96			
23	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DEXALGEN	AMPOLA	54	216			
24	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIGEPLUS 50MG	COMPRIMI DO	540	2.16 0			
25	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***DIOSMIN SDU 900/100MG	SACHÊ	270	1.08 0			
26	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENABLEX 15MG	COMPRIMI DO	168	672			
27	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ENSURE LATA 800G.	LATA	72	288			
28	AMPLA PARTICIP AÇÃO	*** ETNA 2,5MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP), 1,5MG DE TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) E 1,0MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	COMPRIMI DO	1500	6.00 0			
29	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***ETNA FRASCO AMPOLA	FRASCO	36	144			
30	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***FOSTAIR SPRAY 100+6MCG	FRASCO	12,5	50			
31	PARTICIP AÇÃO EXCLUSIV O ME/EPP/M EI	***FRALDA ACTIVE FIT FEM. P/M	UNIDADE	1200	4.80 0			
32	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GINGILONE POMADA 10G	TUBO	12	48			
33	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***GLIFAGE XR 850MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
34	AMPLA PARTICIP AÇÃO	HIDRION (40MG DE FUROSEMIDA E 100MG DE CLORETO DE POTÁSSIO POR COMPRIMIDO.)	COMPRIMI DO	270	1.08 0			
35	AMPLA PARTICIP AÇÃO	***HIGROTON 50MG	COMPRIMI DO	360	1.44 0			
36	AMPLA PARTICIP AÇÃO	HUMIRA (ADALIMUMABE) INJETÁVEL EM SERINGA COM 0,8ML DOSE ÚNICA, EMBALAGEM COM 02 BLÍSTERES CONTENDO 01 SERINGA PRONTA CADA	CAIXA	09	36			
27	AMPLA PARTICIP AÇÃO	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML C/CANETA	CANETA	350	1.40 0			
38	AMPLA PARTICIP AÇÃO	KALTOSTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	FITA	90	360			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000MG	COMPRIMIDO	270	1,080			
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***LACRIFILM 5MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	12	48			
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***LAMITOR 100MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEUPRORRELINA 11,25MG	AMPOLA	18	72			
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***LIPTOR 40MG	COMPRIMIDO	360	1,440			
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***LOSEC MUPS 20MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***LUDIOMIL 75MG	COMPRIMIDO	1080	4,320			
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***MACRODANTINA 100MG	COMPRIMIDO	360	1,440			
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAXXI D3 20ML	COMPRIMIDO	09	36			
48	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	***MOTORE 250MG	COMPRIMIDO	270	1,080			
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***NEXIUM 20MG	COMPRIMIDO	720	2,880			
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NORMATEN FIT (SACHE 10 G.)	SACHE	360	1,440			
51	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***OLCADIL 2MG	COMPRIMIDO	270	1,080			
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***OLCADIL 4MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ÔMEGA3 1000MG	COMPRIMIDO	1080	4,320			
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PAMELOR 25MG	COMPRIMIDO	270	1,080			
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PARIET 20MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PERMEAR 300MG	COMPRIMIDO	270	1,080			
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PLENANCE 20MG	COMPRIMIDO	360	1,440			
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PROEPA 1G.	COMPRIMIDO	1080	4,320			
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***PROSPRAND 2MG	COMPRIMIDO	720	2,880			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***REDUCOFEN 200MG	COMPRIMIDO	360	1,440			
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	*** REFRESH ADVANCED FRASCO 15ML	FRASCO	20	80			
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	*** RELVAR ELLIPTA 100/25 FRASCO C/30 DOSES	FRASCO	1080	4,320			
63	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/ME	*** RELVAR ELLIPTA 200/25 FRASCO C/30 DOSES	FRASCO	360	1,440			
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***REMERON SOLTAB 30MG	COMPRIMIDO	720	2,880			
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***REMINYL ER 16MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SAPHRIS 5MG	COMPRIMIDO	360	1,440			
67	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SELOPRESS 100MG	COMPRIMIDO	1260	5,040			
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	720	2,880			
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SERETIDE 25 MCG/125 MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	72			
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SERETIDE 50/250MCG - FRASCO 60 DOSES	FRASCO	90	360			
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SEROQUEL XRO 300MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SILIMALON 100MG	COMPRIMIDO	720	2,880			
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SIMECO PLUS FRASCO 240ML	FRASCO	12	48			
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SIRDALUD 2MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 100MG	COMPRIMIDO	2430	9,720			
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 200MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SOMALGIN CÁRDIO 81MG	COMPRIMIDO	540	2,160			
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	*** SORINE SSC FRASCO 30ML	FRASCO	15	60			
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***SUCRAFILM 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	270	1,080			
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***TAMARINE GELÉIA 250G.	FRASCO	37	150			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TROPHIC BASIC PÓ - LATA 800 G.	LATA	90	360			
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ULTRAPROCT - BISNAGA 30G. E CÂNULA	TUBO	24	96			
83	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VELIJA 30MG	COMPRIMIDO	540	2.160			
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VENALOT 15/90MG	COMPRIMIDO	900	3.600			
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VENVANSE 30MG	COMPRIMIDO	270	1.080			
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VENVANSE 50MG	COMPRIMIDO	336	1.344			
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VERTIX 10MG	COMPRIMIDO	540	2.160			
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***VESICARE 10MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***XIGDUO XR 5MG/1000	COMPRIMIDO	360	1.440			
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ZEMPLAR 5,0MCG/ML, EMBALAGEM COM 05 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	180	720			
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***ZIPROL 20MG	COMPRIMIDO	360	1.440			
93	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TACROLIMO 1MG	COMPRIMIDO	1080	4.320			
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***APLAUSE 20MG	COMPRIMIDO	540	2.160			
95	AMPLA PARTICIPAÇÃO	***REMINYL ER 24MG	COMPRIMIDO	270	1.080			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis na Farmácia Municipal localizada à Av. 31, nº 959, Bairro: Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

3.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas dos produtos entregues;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **XXXX (XXXX)** meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

431 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

432 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

480 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

481 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

482 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de abril de 2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Prefeito Municipal

XXXX

TESTEMUNHAS

XXXX

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018 - EDITAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

ANEXO 11 - (TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS)

(SÓ LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXXX

RG Nº XXXX

DATA DE NASCIMENTO: XXXX/XXXX/XXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX

TELEFONE COMERCIAL: XXXX

TELEFONE CELULAR: XXXX

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018

EDITAL Nº 57/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE ABRIL DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX**

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX**

Endereço residencial completo: **XXXX**

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: **XXXX**; Celular: **XXXX**

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX**

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX**

Endereço residencial completo: **XXXX**

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: **XXXX**; Celular: **XXXX**

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº _____ RG Nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 57/2018

EDITAL Nº 57/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE ABRIL DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE ABRIL DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____